



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICÁRIA

Dispõe sobre a devolução dos processos do projeto-piloto executado pelo Juízo Auxiliar de Execução junto aos processos provisoriamente arquivados pelas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA TRT18ª GP/SGP Nº 585/2017, que autorizou a instauração do Projeto Piloto dos Processos do Arquivo Provisório das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, a ser desenvolvido pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial pelo prazo de um 1(um) ano a contar de março/2017;

CONSIDERANDO a incidência do termo final do prazo estabelecido pela PORTARIA TRT18ª SJAE_NPP/GP Nº 2.290/2018, que prorrogou o Projeto Piloto do Arquivo Provisório das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, até a data de 31/01/2019;

CONSIDERANDO que o Projeto Piloto dos Processos do Arquivo Provisório das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO obteve resultados positivos na realização de conciliações na fase de execução, na localização de bens, na liberação de valores aos credores bem como na obtenção de parcelamentos de dívidas;

CONSIDERANDO que os métodos de busca patrimonial que redundaram no resultado atingido serão divulgados no relatório final do Projeto Piloto dos Processos do Arquivo Provisório de Aparecida de Goiânia/GO via processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º – A devolução dos autos recebidos pelo Juízo Auxiliar da Execução, em razão de remessa realizada pelas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, em atenção ao projeto-piloto iniciado por força da Portaria TRT 18 SJAE/NPP/GP n.º 2.290/2018, deverá observar o seguinte:

I – em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, o

Juízo Auxiliar da Execução promoverá o saneamento dos processos, elaborando relação dos autos que deverão retornar às respectivas Varas de origem;

II – nos processos em que tenham sido acolhidos os pedidos de pagamento parcelado do débito objeto da execução, inclusive por meio de conciliação das partes, em que haja parcelas vincendas, os pagamentos futuros serão recebidos na Vara do Trabalho de origem, devendo ser certificado pelo JAE o saldo remanescente e respectivas datas;

III – os processos em que tenha havido a instauração, de ofício, de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ), permanecerão naquele Juízo Auxiliar da Execução até a prolação da decisão e o fim do prazo recursal, quando cabível o recurso;

IV – findo o prazo previsto no inciso anterior, e não havendo recurso, os autos serão devolvidos para a vara de origem.

V - havendo recurso e sendo ele processado, após a sua análise, os autos retornarão diretamente para a Vara de origem;

VI – nos processos em que tenha havido a instauração do IDPJ a pedido de qualquer das partes, os autos serão restituídos ao juízo de origem, salvo se já estiverem conclusos para julgamento;

VII – os depósitos judiciais vinculados aos processos a serem devolvidos às Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, assim como os respectivos cadastros do SABB, serão transferidos para o juízo de origem, certificando-se nos respectivos processos;

VIII – as restrições inseridas no CNIB e no SERASAJUD serão retiradas pelo Juízo Auxiliar de Execução antes da devolução ao juízo de origem, sem prejuízo de nova inserção ser lançada por decisão do juízo da vara de origem;

IX – as restrições via RENAJUD, já lançadas, serão conservadas, sem prejuízo de serem retiradas a qualquer tempo por decisão do juízo de origem;

Art. 2º – Com o cumprimento da determinação de devolução, encerra-se a competência atribuída aos magistrados atuantes no Juízo Auxiliar de Execução.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, declarando-se extinto o projeto-piloto e revogando-se a Portaria TRT 18 SJAЕ/NPP/GP n.º 2.290/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de fevereiro de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL